



ATO N.º 821, DE 13 DE JULHO DE 2021

Altera o Ato n.º 805/2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações e orientações das autoridades e especialistas em saúde para a prevenção ao contágio do coronavírus (Covid-19),

RESOLVE:

Art. 1.º. O Ato n.º 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, alterado pelos Atos de n.ºs 807, de 26 de março de 2021; 809, de 08 de abril de 2021; 810, de 16 de abril de 2021; 812, de 29 de abril de 2021; 814, de 07 de maio de 2021; 815, de 20 de maio de 2021; 818, de 09 de junho de 2021; e 820, de 25 de junho de 2021; passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º. É instituído novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

(...)

Art. 2.º. (...)

I – permissão de atendimento de visitantes por parte dos Gabinetes;

(...)

III – retorno de todos os servidores ao trabalho presencial a partir de 16 de julho de 2021;

(...)

V – permissão de trânsito dos veículos oficiais com até 2 (dois) passageiros, devendo permanecer ambos no banco de trás.





§ 1º. Para a permissão disposta no inciso I do 'caput' deste artigo, serão observadas as seguintes regras:

I – limitação de 2 (dois) visitantes por atendimento, mediante uso de máscaras e desde que não estejam experimentando sintomas como desconforto respiratório ou febre;

II – observância de intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre um atendimento e outro;

III – orientação, pelo Gabinete, aos visitantes de que, enquanto não são atendidos, deverão aguardar junto ao saguão do prédio anexo, observando o distanciamento de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de outras pessoas.

§ 2º. Durante todo o período de permanência nas dependências da Câmara Municipal, tanto servidores quanto visitantes observarão rigorosamente o protocolo sanitário previsto no Ato nº 781, de 04 de maio de 2020, alterado pelo Ato nº 803, de 02 de março de 2021; sem prejuízo das demais orientações previstas neste ato." (NR)

Art. 2º. Em respeito ao princípio da colegialidade, este ato será submetido a referendo do Plenário na primeira sessão ordinária ou extraordinária que se realizar.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário


FAOUAZ TAÇA
Presidente


QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de julho de dois mil e vinte e um (13/07/2021).


LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa